



Tribunal de Justiça de Pernambuco

Poder Judiciário

**Seção B da 9ª Vara Cível da Capital**

AV DESEMBARGADOR GUERRA BARRETO, S/N, FORUM RODOLFO AURELIANO, ILHA JOANA BEZERRA,  
RECIFE - PE - CEP: 50080-800 - F:( )

Processo nº **0023199-19.2020.8.17.2001**

AUTOR: BARTOLOMEU LEITE DA SILVA

RÉU: MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A, SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA

**DESPACHO**

Inicialmente, concedo os benefícios da gratuidade da justiça.

Considerando que não existe perícia nos autos a fim de verificar e quantificar na vítima as sequelas resultantes do acidente, deixo de designar a audiência de conciliação prevista no art. 334 do NCPC, tendo em vista ser indispensável para tal finalidade.

Cite-se o demandado para, querendo, no prazo estabelecido no art. 335 do CPC, contestar a presente ação, sob pena de revelia e confissão, nos termos do art. 344, do Pergaminho Processual Civil.

Cumpra-se.

Recife, 19/05/2020.

Dr. Carlos Gean Alves dos Santos  
Juiz de Direito2





Tribunal de Justiça de Pernambuco  
Poder Judiciário  
**9º VARA CÍVEL DA CAPITAL**

AV DESEMBARGADOR GUERRA BARRETO, S/N, FORUM RODOLFO AURELIANO, ILHA JOANA BEZERRA,  
RECIFE - PE - CEP: 50080-800

Seção B da 9ª Vara Cível da Capital  
Processo nº 0023199-19.2020.8.17.2001  
AUTOR: BARTOLOMEU LEITE DA SILVA

RÉU: MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A, SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA  
**CARTA PRECATORIA - CITAÇÃO - JUSTIÇA GRATUITA**

**Deprecante: Juízo de Direito da 9ª VARA CÍVEL – Seção B, RECIFE/PE**

**Deprecado: Juízo de Direito da Comarca do RIO DE JANEIRO – RJ.**

O Exmo. Dr. **CARLOS GEAN ALVES DOS SANTOS**, Juiz de Direito da Vara Cível acima epigrafada, em virtude de lei, FAZ SABER ao Exmo.(a) Sr.(a) Dr.(a) Juiz(a) de Direito da Comarca do RIO DE JANEIRO/RJ que do processo acima indicado foi extraída a presente, deprecando o seu cumprimento e devolução como de direito.

**Finalidade:** EFETUAR A **CITAÇÃO DA RÉ SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DE SEGURO DPVAT**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 09.248.608/0001-04, para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, oferecer contestação, sob pena de revelia e confissão, nos termos do art. 344/CPC. Segue, para os devidos fins, cópia do Despacho de ID 62123048, Petição Inicial e Procuração de ID 62090313.

**Despacho:** Inicialmente, concedo os benefícios da gratuidade da justiça. Considerando que não existe perícia nos autos a fim de verificar e quantificar na vítima as sequelas resultantes do acidente, deixo de designar a audiência de conciliação prevista no art. 334 do NCPC, tendo em vista ser indispensável para tal finalidade. Cite-se o demandado para, querendo, no prazo estabelecido no art. 335 do CPC, contestar a presente ação, sob pena de revelia e confissão, nos termos do art. 344, do Pergaminho Processual Civil. Cumpra-se. Recife, 19/05/2020.  
Dr. Carlos Gean Alves dos Santos Juiz de Direito.

**Prazo:** O prazo para responder a ação, querendo, é de 15 (quinze) dias, contados da juntada aos autos de origem da carta ou do comunicado previsto artigo 232 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015.

**Advertência:** Não sendo contestada a ação no prazo marcado, presumir-se-ão aceitos



**como verdadeiros os fatos articulados pelo Autor na petição inicial (art. 344 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015).**

**Observação: O cumprimento da diligência poderá ser comunicado, através do Malote Digital, à "9ª Vara Cível - Seção B do Recife/PE", conforme disposto no art. 232 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015.**

**Endereço: Rua Senador Dantas, 74, 5º andar, Centro, Rio de Janeiro-RJ, CEP: 20.031-205.**

Obs.: O presente processo tramita de forma eletrônica através do sistema PJe. Independentemente de cadastro prévio, a parte/advogado poderá realizar consulta através do seguinte endereço eletrônico: <https://pje.tjpe.jus.br/1g/ConsultaPublica/listView.seam>

Toda a tramitação desta ação deverá ser feita através do referido sistema, sendo necessária a utilização de Certificação Digital. As instruções para cadastramento e uso do sistema podem ser obtidas através do seguinte endereço na internet: <http://www.tjpe.jus.br/web/processo-judicial-eletronico/cadastro-de-advogado>

**Destinatário(s):**

**Nome: SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA**

**Endereço: R SENADOR DANTAS, 74, - de 58 ao fim - lado par, CENTRO, RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20031-205**

Eu, MARIANA MACHADO DE SOUZA, o digitei e o submeto à conferência e assinatura(s). RECIFE, 20 de maio de 2020.

**CARLOS GEAN ALVES DOS SANTOS**

**Juiz de Direito**

---

A validade da assinatura deste documento poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco: [www.tjpe.jus.br](http://www.tjpe.jus.br) – PJe-Processo Judicial Eletrônico – Consulta Documento [<https://pje.tjpe.jus.br/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>], utilizando o número do documento (código de barras) abaixo identificado.



Assinado eletronicamente por: CARLOS GEAN ALVES DOS SANTOS - 20/05/2020 15:59:10  
<https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20052015591054200000061071274>  
Número do documento: 20052015591054200000061071274

Num. 62186063 - Pág. 2

## CERTIDÃO

Certifico que a Carta Precatória de ID. foi enviada via Malote Digital. O referido é verdade.

Dou fé.

Recife, 21/05/2020.

Mariana Machado de Souza

Chefe de Secretaria Adjunta.



Assinado eletronicamente por: MARIANA MACHADO DE SOUZA - 21/05/2020 08:38:54  
<https://pje.tjepe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2005210838548210000061121910>  
Número do documento: 2005210838548210000061121910

Num. 62240983 - Pág. 1



# Poder Judiciário Malote Digital

Impresso em: 21/05/2020 às 08:32

## RECIBO DE DOCUMENTO ENVIADO E NÃO LIDO

**Código de rastreabilidade:** 81720202469297

**Documento:** Carta precatória.pdf

**Remetente:** 009ª Vara Cível da Comarca da Capital - Seção A ( Mariana Machado de Souza )

**Destinatário:** CAPITAL SERVIÇO DE CARTAS PRECATORIAS - SECAP ( TJRJ )

**Data de Envio:** 21/05/2020 08:29:03

**Assunto:** Conforme requerido por este juízo da 9º Vara Cível da Capital, TJPE, venho solicitar o cumprimento de Carta Precatória. Segue, em anexo, documentos para os devidos fins.

**Imprimir**



Assinado eletronicamente por: MARIANA MACHADO DE SOUZA - 21/05/2020 08:38:54  
<https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20052108385490600000061121912>  
Número do documento: 20052108385490600000061121912

21/05/2020 08:31

Num. 62240985 - Pág. 1

## CERTIDÃO DE REDISTRIBUIÇÃO

Certifico para fins de direito que, recolho o presente Mandado em virtude da MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A, ter deixado de funcionar no endereço da Avenida Agamenon Magalhães nº3855, funcionando apenas no endereço de Boa Viagem, situado à AVENIDA ENGENHEIRO DOMINGOS nº 4060 - BOA VIAGEM. Em sendo assim, recolho o Mandado a fim de que seja REDISTRIBUÍDO para a respectiva área. Recife, 22 de maio de 2020. Eu, Solange Lins, Oficiala de Justiça - Matrícula 175948-5.



Assinado eletronicamente por: SOLANGE LINS FENELON DE BARROS - 22/05/2020 11:59:05  
<https://pje.tjepe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20052211590500300000061204290>  
Número do documento: 20052211590500300000061204290

Num. 62325026 - Pág. 1